

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES NO , DE 2019

(Do Sr. CABO JUNIO AMARAL)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Saúde acerca da suspensão de contratos com laboratórios farmacêuticos públicos para a produção e aquisição de medicamentos utilizados no SUS.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e §2º, 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Saúde acerca da suspensão de contratos com laboratórios farmacêuticos públicos para a produção e aquisição de medicamentos utilizados no SUS, em especial os seguintes dados/informações:

- 1) Quais os medicamentos foram objeto da suspensão/rescisão de contrato?
- 2) Quais as razões para a suspensão dos contratos?
- 3) Qual o preço pago pelo Ministério da Saúde por unidade de cada medicamento junto aos laboratórios?
- 4) Quais as providências adotadas pelo Ministério da Saúde para abastecer as farmácias públicas com os medicamentos objetos dos contratos suspensos e, assim, evitar o desabastecimento dos respectivos produtos?

JUSTIFICAÇÃO

Notícias veiculadas na imprensa brasileira informam que o Ministério da Saúde suspendeu diversos contratos celebrados com os laboratórios públicos acerca da produção de 18 medicamentos e uma vacina, todos de distribuição gratuita pelo Sistema Único de Saúde – SUS. A suspensão em comento tem o potencial de impactar negativamente o tratamento de mais de 30 milhões de pacientes que dependem do SUS para o acesso à terapia.

Os laboratórios atingidos pela medida são de natureza pública e praticam preços inferiores àqueles praticados pelos produtores privados. O SUS, nesse caso, para manter o abastecimento de sua rede teria que adquirir os produtos por valores bem mais altos, com impactos negativos nas despesas públicas e no orçamento, que já sofre restrições de toda ordem.

Além do impacto no aumento de despesas públicas, os laboratórios produtores estimam que terão uma perda de arrecadação em torno de R\$ 1 bilhão, com a suspensão da produção e comercialização dos medicamentos. Ou seja, espera-se um duplo prejuízo com a transferência desses valores para a iniciativa privada. Laboratórios públicos como Biomanguinhos, Butantã, Bahiafarma, Tecpar, Farmanguinhos e Furp, serão atingidos com a medida.

Ademais, a suspensão atinge medicamentos direcionados para doenças graves e de alta prevalência na população. São produtos indicados no tratamento de diversos tipos de câncer, artrite reumatoide e psoriática, doença de Chron, colite ulcerativa, diabetes, doenças autoimunes, hepatites, rejeição de transplantes, doença de Parkinson, entre outras indicações.

A transferência de tecnologia, principal razão da celebração das parcerias objeto da suspensão em comento, também serão prejudicadas. O acesso dos laboratórios públicos brasileiros aos procedimentos e processos tecnológicos essenciais para a produção dos fármacos, que também fazem parte dos contratos de parcerias, será interrompido. Os prejuízos envolvidos podem ser altos, haja visto que aquilo que já foi pago, para permitir o acesso, dificilmente será recuperado se os laboratórios não tiverem total conhecimento sobre a integralidade do processo de fabricação dos respectivos produtos.

Assim, diante do elevado interesse público presente na questão em tela, não só pelos gastos que já foram realizados, financiados com recursos do Erário, mas também em face da importância do acesso aos produtos medicamentosos para o tratamento das respectivas condições e patologias, o recolhimento de informações junto à autoridade pública, no sentido de dar maior esclarecimento à questão, torna-se essencial.

Importante destacar o papel do Poder Legislativo no controle externo da Administração Pública. De acordo com o art. 70 da Constituição Federal, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, no que tange aos aspectos que envolvem a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Nesse contexto, há um dever do Legislativo em aferir as ações públicas adotadas pela Administração sob o prisma da legalidade, legitimidade e economicidade. O intuito sempre será o de proteger o interesse público e adotar medidas que possam corrigir os rumos, ou melhorar a gestão, em benefício de toda a sociedade, tendo como base as informações apresentadas. Essa a principal razão do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado CABO JUNIO AMARAL